



★ JUN 6 1956 ★  
PROTOCOLO N.º 04872  
CLASSIF 523/743

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

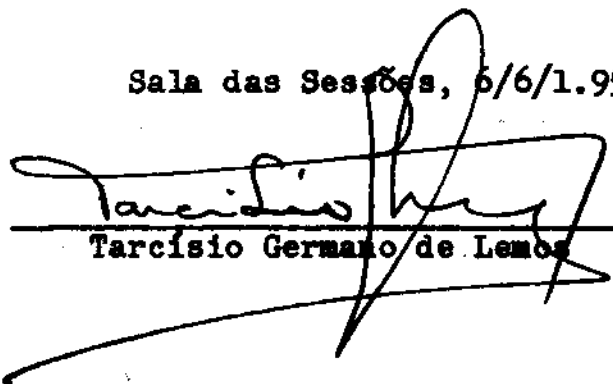
*Aferenciado  
Ofício-12  
6-6-56  
Mili...*

REQUERIMENTO N.º 2.023

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, pela forma que me faculta o Regimento Interno, seja oficiado aos Exmos. Srs. Prefeito Municipal, Delegado de Polícia e Médico Chefe do Centro de Saúde, solicitando-lhes providências urgentes no sentido de ser proibida a venda de "traques", "es panta coiós" e "pipocas" nesta cidade, em virtude de conterem os mesmos substância altamente tóxica e ainda tendo em vista uma portaria da 2a. Região Militar, do ano passado, proibindo a fabricação dos referidos fogos.

Sala das Sessões, 6/6/1.956

  
Tarcísio Germano de Lemos



P.1704/56

R:Repto.proib.

18-6-56

GM:6

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO ESTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

**DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOREXPEDIENTE**

CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIAÍ

★ JUN 21 1956 ★

Ciente. Com vistas ao autor.

PROTOCOLU N.º \_\_\_\_\_

CLASSIF \_\_\_\_\_

Exp.262/56

*Ribeiro*  
~~Presidente da Câmara,~~  
27/6/1.956:-

Em 18 de junho de 1956.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí|

Atendendo a solicitação do Of.º DRP. 6/56/5: Proc. 4.872 de 9-6-56 dessa Câmara, cumpre-me comunicar a V. S. que a proibição de venda de fôgos não é da alçada do Centro de Saúde, mas do Sr. Dr. Delegado de Polícia.

2 Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos de minha distinta consideração.

Médico-Chefe Substituto,

*L. D. Araújo Filho*

Dr. Amador de Araújo Filho.

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta.